DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (Art. 12, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE

Unidade Requisitante: Município de Bandeirante/SC

Órgãos Participantes:

- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Saúde,
- Secretaria Municipal de Cultura;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Agricultura
- Secretaria Municipal de Administração;
- Demais unidades administrativas que venham a necessitar dos serviços durante a vigência da contratação.

E-mail: licitacao@bandeirante.sc.gov.br
Telefone: (49) 3626-0012

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, Inciso I, Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação visa atender às necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos pneus dos veículos, máquinas, equipamentos e implementos que compõem a frota do Município de Bandeirante/SC, garantindo condições adequadas de segurança, conservação e funcionamento.

Os serviços de borracharia são necessários em razão do desgaste natural decorrente da utilização contínua da frota municipal nas atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias, sendo essenciais para evitar a indisponibilidade de veículos e equipamentos e assegurar a continuidade dos serviços públicos.

Considerando que o Município não dispõe de estrutura própria, equipamentos e mão de obra especializada suficientes para a execução desses serviços, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para atendimento da demanda, conforme a necessidade da Administração.

3. ANÁLISE DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza dos serviços e a ausência de estrutura própria suficiente para sua execução, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada em serviços de borracharia.

A solução consiste na contratação, sob demanda, de serviços de conserto e reparo de pneus, montagem e desmontagem, balanceamento, rodízio, geometria e alinhamento, destinados aos veículos, máquinas, equipamentos e implementos da frota municipal.

A contratação sob demanda permite o atendimento das necessidades conforme sua ocorrência, sem necessidade de manutenção de estrutura própria especializada pelo Município, proporcionando maior eficiência e continuidade na utilização da frota municipal.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, Inciso II da Lei nº 14.133/2021)

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia destinados à frota do Município de Bandeirante/SC, compreendendo conserto e reparo de pneus, montagem e desmontagem, balanceamento de rodas, rodízio de pneus, geometria e alinhamento, para veículos leves, utilitários, ônibus e

micro-ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos pesados, carretões agrícolas e distribuidores de água/adubo orgânico.

Os serviços serão prestados sob demanda, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

4.1 Classificação dos bens/serviços

(x) Comum
( ) Específico

Justificativa: Os serviços objeto da presente contratação enquadram-se como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 067/2023, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo amplamente ofertados por empresas especializadas no ramo de serviços de borracharia.

4.2. Quanto ao objeto

(x) Serviço não continuado
( ) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Material de Consumo
( ) Material Permanente/Equipamento

Justificativa: Trata-se de serviço executado sob demanda, conforme a necessidade da Administração, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sendo cada serviço solicitado e executado de forma individualizada.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, Inciso IX, Lei nº 14.133/2021)

Com a contratação, pretende-se assegurar a adequada manutenção dos pneus e sistemas de rodagem da frota municipal, proporcionando maior segurança na utilização dos veículos, máquinas, equipamentos e implementos, bem como reduzir períodos de indisponibilidade decorrentes da necessidade de manutenção.

Busca-se, ainda, garantir maior agilidade no atendimento das demandas e contribuir para a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados pelas diversas Secretarias Municipais.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, Inciso IV, Lei nº 14.133/2021)

Os quantitativos estimados foram definidos considerando o histórico de utilização dos serviços de borracharia pela Administração Municipal, as necessidades apresentadas pelos setores requisitantes e as características da frota municipal.

Considerou-se, ainda, que parte da demanda foi atendida por meio de sistema de gerenciamento de manutenção veicular, não estando integralmente refletida no histórico da contratação anterior, bem como a ampliação da frota municipal ocorrida no período.

Os quantitativos constituem estimativas máximas para atendimento das necessidades durante a vigência da contratação, não gerando obrigação de utilização integral pela Administração, sendo os serviços solicitados conforme a efetiva necessidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA

1	CONSERTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES, VALOR PAGO POR PNEU, INCLUINDO O REPARO A SER UTILIZADO.	200
2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES, VALOR PAGO POR PNEU.	200
3	BALANCEAMENTO DE RODA PARA VEÍCULOS LEVES, VALOR PAGO POR PNEU.	200
4	RODIZIO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES, ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO MUNICÍPIO.	50
5	CONSERTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS (VAN, AMBULÂNCIA, KOMBI, F-350), VALOR PAGO POR PNEU, INCLUINDO O REPARO A SER UTILIZADO.	200
6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS (VAN, AMBULÂNCIA, KOMBI, F-350). VALOR PAGO POR PNEU.	200
7	BALANCEAMENTO DE RODA PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS (VAN, AMBULÂNCIA, KOMBI, F-350), VALOR PAGO POR PNEU.	200
8	RODÍZIO DE PNEUS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS, ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO MUNICÍPIO	50
9	CONSERTO DE PNEUS PARA ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS, VALOR PAGO POR PNEU, INCLUINDO O REPARO A SER UTILIZADO.	200
10	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS. VALOR PAGO POR PNEU.	200
11	RODIZIO DE PNEUS PARA ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS. VALOR PAGO POR VEÍCULO.	50
12	CONSERTO DE PNEUS PARA CAMINHÕES, VALOR PAGO POR PNEU, INCLUINDO O REPARO A SER UTILIZADO.	400
13	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA CAMINHÕES. VALOR PAGO POR PNEU.	400
14	CONSERTO DE PNEUS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, VALOR PAGO POR PNEU, INCLUINDO O REPARO A SER UTILIZADO.	400
15	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS. VALOR PAGO POR PNEU.	400
16	CONSERTO DE PNEUS PARA CARRETÃO AGRÍCOLA E DISTRIBUIDOR DE ÁGUA/ADUBO ORGÂNICO, VALOR PAGO POR PNEU, INCLUINDO O REPARO A SER UTILIZADO.	50
17	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA CARRETÃO AGRÍCOLA E DISTRIBUIDOR DE ÁGUA/ADUBO ORGÂNICO. VALOR PAGO POR PNEU.	50
18	SERVIÇOS DE GEOMETRIA E ALINHAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES, VALOR PAGO POR VEÍCULO.	100
19	SERVIÇOS DE GEOMETRIA E ALINHAMENTO PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS.	100

7. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, Inciso III, Lei nº 14.133/2021)

Para a adequada execução dos serviços, a futura contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- A contratada deverá possuir habilitação e qualificação compatíveis com o objeto, conforme as exigências estabelecidas no edital;
- deverá dispor de profissionais capacitados, equipamentos, ferramentas e estrutura adequados à execução dos serviços correspondentes ao lote contratado;

- os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas pela Administração, observando os padrões de qualidade e segurança aplicáveis;
- deverão ser utilizados materiais adequados e de qualidade nos reparos realizados;
- a contratada deverá cumprir os prazos de atendimento e execução estabelecidos para cada tipo de serviço;
- os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação da Administração, sendo remunerados somente aqueles efetivamente realizados e devidamente atestados;
- a contratada deverá responsabilizar-se pela adequada execução dos serviços e pela correção, sem ônus adicional para a Administração, de eventuais serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Previamente à contratação, deverão ser adotadas as providências necessárias à adequada instrução do processo, incluindo a consolidação das demandas dos setores participantes, definição dos quantitativos estimados e elaboração dos documentos da fase preparatória.

Deverão ser elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência, a pesquisa de preços e os demais documentos necessários à realização do procedimento licitatório, observadas as condições e especificações definidas para a contratação.

Após a conclusão do procedimento, deverão ser designados os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, para acompanhamento da execução dos serviços.

9. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO: (Art. 6º, Inciso XXIV, c, Lei nº 14.133/2021)

Prazo de Execução: Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento/Autorização de Execução, observados os prazos de atendimento e execução estabelecidos no Termo de Referência.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA (Art. 18, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

( ) Local único
(x) Locais diversos

Justificativa: Os serviços serão executados conforme as características de cada lote e as condições estabelecidas no Termo de Referência, podendo ocorrer nas instalações da contratada ou em local indicado pela Administração, conforme a natureza do serviço e a necessidade apresentada.

11. DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO (Art. 40, Inciso V, c, Lei nº 14.133/2021)

Origem do Recurso: (x) Próprio ( ) Estadual ( ) Federal

Fonte: A indicação da fonte de recursos e da respectiva dotação orçamentária será realizada por ocasião de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, de acordo com a unidade requisitante e a disponibilidade orçamentária existente.

Descrição do Recurso: As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias e órgãos requisitantes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento da contratação.

12. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO

A contratação está prevista para o mês de outubro de 2026, observada a conclusão regular da fase preparatória e do procedimento licitatório.

Bandeirante – SC, 21 de setembro de 2026.

MUNICIPIO DE BANDEIRANTE:01612528000184
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BANDEIRANTE:01612528000184
Dados: 2026.10.05 14:31:51 -03'00'

CRISTIAN ALEXANDRE BOCK
Diretor de Transportes